



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

CONCORRÊNCIA Nº 173/2021 - Edital SEI Nº 9898777/2021 - SAP.UPR

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços especializados voltados à elaboração de diagnóstico estrutural e arqueológico para restauração/requalificação do Complexo Cultural Cidadela Cultural Antartica

Recebido em 29 de julho de 2021 às 10h58min.

Questionamentos:

1 - *"Qual o trabalho a ser feito no diagnóstico da arqueologia? São prospecções para identificação do potencial ou a pesquisa arqueológica para esgotar todo o potencial do sítio?"*

2 - *"Já existe algum trabalho/estudo de arqueologia feito na área do projeto? Em caso positivo, poderiam disponibilizar?"*

3 - *"Como prever custos de acondicionamento e tratamento de achados arqueológicos sem saber o que vai ser encontrado?"*

4 - *"Quais atividades de educação patrimonial estão previstas na arqueologia?"*

5 - *"Quem será o fiel depositário do acervo arqueológico porventura encontrado?"*

6 - *"Qual a área, em metros quadrados, do levantamento planialtimétrico? A área inclui o morro/mata?"*

7 - *"Qual a área, em metros quadrados, do levantamento arquitetônico?"*

8 - *"Qual o nível de detalhamento do mapeamento de danos em função dos níveis de preservação de cada uma das edificações (vide página 12 do Anexo 01 - Histórico)?"*

9 - *"Quais os locais e a metragem onde será necessário projeto de climatização?"*

10 - *"Qual o programa arquitetônico previsto para as edificações do complexo?"*

11 - *"Qual é o modelo dos diversos laudos técnicos previstos no Edital?"*

Resposta: Em atenção aos questionamentos acima, considerando a publicação da Errata SEI nº 0011023583/2021 - SAP.UPR, em 12 de novembro de 2021, a qual substitui as peças técnicas do processo e algumas condições editalícias. Considerando ainda, a alteração das especificações e valores dos serviços licitados, informamos que deverão ser observadas as alterações promovidas na referida Errata e, caso ainda permaneçam dúvidas, deverão ser enviados novos questionamentos, nos termos do subitem 19.7 do edital.

12 - *"Quanto ao subitem 8.2.N, poderão ser somados diversos Atestados/CATs para atingir a metragem solicitada (6.455m²)?"*

Resposta: O item 8.2, alínea "n" do edital, solicita que seja apresentado Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CAU ou outro Conselho Competente, comprovando que o proponente, no caso, a empresa, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Ressalta-se que é permitido o somatório dos atestados para comprovar a quantidade mínima exigida no edital (6.455,22 m² de elaboração de diagnóstico estrutural e arqueológico com emissão de laudo).

13 - "É ponto pacífico que o Atestado de Capacidade Técnica e a CAT pertencem ao profissional e não à empresa. Sugerimos desde já, para evitar a nulidade do processo, que o Edital seja reformado no subitem 8.2.N, suprimindo a exigência de CAT do proponente (pessoa jurídica)."

Resposta: Esclarecemos que, para comprovação da qualificação técnica devem ser apresentados dois documentos distintos, são eles: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU ou outro conselho competente, do responsável técnico (alínea "m") e Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CAU ou outro conselho competente comprovando que o proponente (no caso, a empresa) tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação (alínea "n"). O atestado de capacidade técnica faz prova da capacidade operacional da empresa, por outro lado, a Certidão de Acervo Técnico comprova a qualificação do profissional, no caso o responsável técnico que integra o quadro permanente da empresa. Deste modo, o atestado de capacidade que comprova que o proponente tem capacidade de executar os serviços licitados, não poderá ser substituído pela certidão de acervo técnico, a qual refere-se ao profissional (pessoa física), lembrando que são documentos distintos.

Recebido em 02 de agosto de 2021 às 16h08min.

Questionamento: *"No item 8, subitem 8.2 "n", descreve que a proponente deve apresentar atestado com um total de 6.455,22m², sendo assim, é possível apresentar 2 (dois) ou mais atestados, em caráter de somatório de serviços executados, sendo todos, devidamente registrados no Conselho Competente?"*

Resposta: O item 8.2, alínea "n", do edital, solicita que seja apresentado Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CAU ou outro Conselho Competente, comprovando que o proponente, no caso, a empresa, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Ressalta-se que é permitido o somatório dos atestados para comprovar a quantidade mínima exigida no edital (6.455,22 m² de elaboração de diagnóstico estrutural e arqueológico com emissão de laudo).

Recebido em 05 de agosto de 2021 às 21h06min.

Questionamento: *"O edital estabelece no item 9.2.1 a apresentação do seguinte: b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução. Como o orçamento foi baseado em cotação e não em composições já previamente estabelecidas como SINAPI, PINI e etc, gostaria de saber se há uma composição própria da prefeitura para que possa analisar os itens exigidos em cada composição de custos."*

Resposta: Em atenção ao questionamento acima, considerando a publicação da Errata SEI nº 0011023583/2021 - SAP.UPR, em 12 de novembro de 2021, a qual substitui as peças técnicas do processo e algumas condições editalícias. Considerando ainda, a alteração das especificações e valores dos serviços licitados, informamos que deverão ser observadas as alterações promovidas na referida Errata e, caso ainda permaneçam dúvidas, deverá ser enviado novo questionamento, nos termos do subitem 19.7 do edital.

Recebido em 10 de agosto de 2021 às 13h48min.

Questionamento: *"Referente ao edital acima mencionado, quanto a comprovação de 50% da metragem total a ser executada deve ser da Licitante ou pode ser a soma das CATs dos Técnicos que estarão envolvidos?"*

Resposta: O item 8.2, alínea "n" do edital, solicita que seja apresentado Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CAU ou outro Conselho Competente, comprovando que o proponente, no caso, a empresa, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Ressalta-se que é permitido o somatório dos atestados para comprovar a quantidade mínima exigida no edital (6.455,22 m² de elaboração de diagnóstico estrutural e arqueológico com emissão de laudo). Deste modo, o atestado de capacidade que comprova que o proponente tem capacidade de executar os serviços licitados, não poderá ser substituído pela certidão de acervo técnico, a qual refere-se ao profissional (pessoa física), lembrando que são

documentos distintos.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 324/2021



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2021, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011044579** e o código CRC **B69440F6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.098802-0

0011044579v10